



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR de nº: 043/2017.
de 15 de maio de 2017

“Dispõe sobre a consolidação das Leis que tratam sobre a Estrutura Administrativa, Quadro de Pessoal e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal, conceder aumento para o Cargo de Secretária Parlamentar e dá outras providências”.

A Câmara do Município de São Domingos das Dores/MG, aprovou e Excelentíssimo Senhor Prefeito, nos termo da Lei Orgânica do Município **SANCIONA** a presente Lei Complementar.

Art. 1º - A Estrutura Administrativa, o Quadro de Pessoal e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Domingos das Dores, passam a ser os constantes desta Lei complementar.

Art. 2º - A presente Lei Complementar, visa Consolidar as Leis Complementares de nº 22/2007, 031/2010 e 034/2012 que tratam da Estrutura Administrativa, o Quadro de Pessoal e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Domingos das Dores.

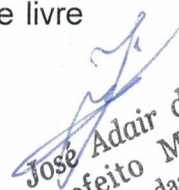
Art. 3º - As atividades permanentes da Câmara Municipal distribuem-se em cargos que compõem o Quadro de Pessoal.

Parágrafo único – As descrições e especificações dos cargos são as constantes dos Anexos I e II, parte integrante dessa Lei Complementar.

Art. 4º - Os cargos são providos em caráter efetivo ou em comissão.

Parágrafo 1º - A investidura em cargo de provimento efetivo depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade das atribuições.

Parágrafo 2º - Os Cargos em comissão são de livre provimento e livre exoneração, do Presidente da Câmara.


José Adair da Silva
Prefeito Municipal
São Dom. das Dores - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
Estado de Minas Gerais

Parágrafo 3º - Os contratos por tempo determinado obedecerão a legislação Municipal que dispõem sobre os contratos por excepcional interesse público.

Art. 5º - O regime jurídico dos Servidores do Poder Legislativo é o Estatutário, aplicando aos mesmos as normas contidas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Domingos das Dores.

Art. 6º - O regime previdenciário dos servidores do Poder Legislativo é o Regime Geral de Previdência (INSS).

Art. 7º - Concede-se aumento de 15,7% (quinze vírgula sete) por cento para o cargo de Secretária Parlamentar, constante do anexo I das Leis 022/2007, 031/2010 e 034/2012.

Art. 8º - Esta Lei Complementar, retroagirá ao dia 01/05/2017 em relação ao aumento constante do artigo anterior, sendo que as demais disposições entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Domingos das Dores/MG, 15 de maio de 2017.



José Adair da Silva
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
Estado de Minas Gerais
ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 043/2017
QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS

ORD	DESCRIÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	JORNADA	PROVIMENTO	VENCIMENTO	FORMAÇÃO
01	Assessor Parlamentar	01	Dedicação Integral	Comissão	R\$ 2.260,72	Ensino Médio Completo
02	Assessor Jurídico	01	Dedicação Integral	Comissão	R\$ 2.925,64	Graduado em Direito e portador da Carteira OAB/MG
03	Assessor Contábil	01	Dedicação Integral	Comissão	R\$ 2.593,19	Graduado em Contábeis e portador do reg. no CRM/MG
04	Secretária Parlamentar	01	Dedicação Integral	Comissão	R\$ 1.461,69	Ensino Médio Completo
05	Pedreiro	03	40 Horas semanais	Efetivo	R\$ 1.099,57	Alfabetizado
06	Aux. Pedreiro	04	40 Horas semanais	Efetivo	R\$ 937,00	Alfabetizado
07	Chefe de Obras	01	Dedicação Integral	Comissão	R\$ 1.672,82	Alfabetizado
08	Controlador Geral	01	Dedicação Integral	Comissão	R\$ 1.462,82	Ensino Médio Completo

São Domingos das Dores/MG, 15 de maio de 2017.


José Adair da Silva
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
Estado de Minas Gerais

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 043/2017

ORD	DESC. DO CARGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES
01	Assessor Parlamentar	Trabalho qualificado que consiste em prestar assessoramento aos parlamentares. Dentre outras, as atividades incluem: programar e desempenhar atividades de coordenação político-administrativa da Câmara Municipal. Secretariar as reuniões, assessorar o Presidente e demais membros da Mesa e da Câmara, assim como empenhar-se na publicação de todo o expediente administrativo relativo à Câmara.
02	Assessor Jurídico	Trabalho especializado na área do direito, que consiste em incumbir-se do exame de assuntos de caráter jurídico e administrativo de interesse do Poder Legislativo. Entre outras, as atividades incluem: emitir parecer nos processos que lhes forem submetidos à análise, e sugerir, quando for o caso, as providências cabíveis; analisar contratos, convênios e outros atos de interesse da Câmara.
03	Assessor Contábil	Trabalho especializado na área contábil que consiste no exercício de atividades profissionais de nível superior, orçamentos, custos, patrimônio e escrituração contábil/financeira. Observação a legislação fiscal, tributária, contábeis e afins. Entre outras, as atividades incluem: acompanhar a execução orçamentária e de contratos, coordenar escrituração contábil e o registro de receitas e despesas.
04	Secretária Parlamentar	Trabalho qualificado que consiste em secretariar os Parlamentares, as atividades incluem: planejar, organizar, controlar as agendas do Poder Legislativo e auxiliar na publicação dos expedientes administrativos relacionados com a Câmara.
05	Pedreiro	Trabalho manual de atividades rotineiras, repetitivas e simples, que consiste em assentar tijolos, blocos, passeios, manilhas e outros; fazer reformas em edifícios, construir lajes, pilares, reboco, meio-fio, bueiros e desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas, compatíveis com a natureza do cargo.
06	Aux. Pedreiro	Trabalho manual de atividades rotineiras, repetitivas e simples, que consiste em assentar tijolos, blocos, passeios, manilhas e outros; fazer reformas em edifícios, construir lajes, pilares, reboco, meio-fio, bueiros e desempenhar tarefas braçais, tais como: transporte de matérias, preparo de massa, operação de equipamentos, limpeza em geral das áreas em obras e outras correlatas inerentes a construção civil, que lhe forem atribuídas.
07	Chefe de Obras	Trabalho qualificado que consiste em supervisionar, organizar fiscalizar e controlar a execução de obras. Entre outras as atividades incluem: auxiliar na execução das atividades do Pedreiro, controlar o uso de


José Adair da Silva
Prefeito Municipal
São Dom. das Dores - MG